



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Termo de Referência (Simplificado)

#### 1. OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Contratação emergencial de empresas para os serviços de carga e transporte de resíduos gerados pelo desastre climático (RSDN) no Município de Porto Alegre, com fornecimento de equipamentos, caminhões, respectivos operadores e motoristas e mão de obra, com origem no bota-espera localizado na Av. Severo Dullius x Rua Sérgio Jungblut Dieterich, em Porto Alegre e destino final no aterro de inertes localizado Santo Antônio da Patrulha, nos termos descritos neste documento.

| Lote | Origem (Bota-espera)                                   | DMT (km) | Volume estimado (m <sup>3</sup> ) | Peso estimado (T) | Preço unitário (R\$/T) | Valor Total (R\$) | Prazo de Execução (dias) |
|------|--|----------|-----------------------------------|-------------------|------------------------|-------------------|--------------------------|
| 8    | Severo Dullius<br>(R. Sérgio Jungblut Dieterich, 1201) | 72,90    | 83.719,87                         | 61.953,00         | 66,30                  | 4.107.483,90      | 75                       |

1.2 A localização do aterro de inertes (destino final dos resíduos) localiza-se no seguinte local:

RAC – SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA: <https://maps.app.goo.gl/8FzLitHZiuq87ApPA>

1.3 Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, em até 7 (sete) dias úteis, após a avaliação das propostas, aceite e autorização do Município para o início, nos termos do item 3.7 deste Termo de Referência.

1.4 O critério de escolha da proposta será o de menor preço.

1.5 O prazo de execução é de 75 (setenta e cinco dias) e o prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, ambos a contar da data da ordem de início.

#### 2. JUSTIFICATIVA E DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

2.1 Decreto Municipal de Porto Alegre Estado de Calamidade Pública nº 22.647 de 02/05/2024.

2.2 As áreas alagadas distribuem-se no Arquipélago e ao longo de todo o território às margens dos Rios Gravataí, Jacuí e do Lago Guaíba, do Extremo Norte ao Extremo Sul do Município.

2.3 Quantidade de bairros atingidos por alagamentos: 30 bairros (levantamento SMSURB em 09/05/2024).

2.4 Extensão de vias alagadas: 1,078 km.

2.5 Área de vias urbanas alagadas: 4,4 milhões de metros quadrados (estimativa SMSURB em 09/05/2024).

2.6 População de Porto Alegre: 1.322.845 habitantes (Censo de 2022).

2.7 População atingida: 126.606 habitantes (estimativa IPH/UFRGS em 05/05/2024).

2.8 Total de domicílios atingidos: 62.537 (estimativa IPH/UFRGS em 05/05/2024).

#### 3. DIMENSIONAMENTO E VISTORIA PRÉVIA DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS

3.1 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, caminhões e mão de obra para a execução completa dos serviços, incluindo carga e transporte até o destino final.

3.2 Deverá ser removido todo o volume de resíduos existente no bota-espera, com total esvaziamento do local, conforme os quantitativos estimados apresentados no quadro do item 1.2.

3.3 Os equipamentos e caminhões trabalharão na remoção completa e transporte de todos os tipos de resíduos, inservíveis, entulhos, lixo, incluindo mobiliário, utensílios, eletrodomésticos, eletrônicos, entre outros, atualmente depositados no bota-espera.

3.4 Para a execução dos serviços estima-se necessário os seguintes equipamentos, caminhões e mão de obra, trabalhando diariamente:

- ü 01 Encarregado geral com veículo
- ü 01 Veículo leve
- ü 02 Auxiliares gerais

ü 02 Escavadeiras hidráulicas

ü 01 Trator de esteiras

ü Mínimo de 12 (doze) caminhões com caçambas basculantes trucados ou com cavalo mecânico (carretas) com capacidade volumétrica nominal das caçambas de 30m<sup>3</sup> a 50 m<sup>3</sup>.

3.5 A Contratada também deverá prover vigilância noturna, implantação de um container e um sanitário químico no bota-espereira.

3.6 As empresas proponentes de preços deverão avaliar os locais para verificar a necessidade de alocação de outros maquinários. Caso entender necessário, deverá prevê-los nos seus custos.

### **3.7 Vistoria Prévia à Contratação**

3.7.1 Em até 7 (sete) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do Chamamento Público no Diário Oficial de Porto Alegre, a proponente com menor preço deverá apresentar os equipamentos e caminhões para vistoria prévia e, tendo sido atendidas as condições estabelecidas no item 3.3 e demais condições editalícias, será imediatamente encaminhada a contratação e autorizado o início dos serviços.

3.7.2 Em caso de não atendimento do item 3.5.1 será convocada a segunda colocada e assim consecutivamente.

3.7.3 A vistoria será realizada conjuntamente por técnicos da SMSURB e do DMLU no bota-espereira, localizado à Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1201 – Porto Alegre/RS.

## **4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A fiscalização dos serviços executados estará a cargo do Corpo Técnico do DMLU.

4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos com mão-de-obra, abastecimento de combustível, lubrificações e manutenções que se fizerem necessárias, lavagens, etc., bem como seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda seguro pessoal utilizados em casos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações a que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

4.3 As cargas transportadas deverão ser pesadas no local de destino e/ou conforme orientação da Fiscalização, em balança aferida pelo IN Metro, anteriormente e posteriormente a descarga, de modo a quantificar o peso transportado em cada viagem.

4.4 Todas as caçambas basculantes deverão ser completamente enlonadas anteriormente à saída do bota-espereira.

4.5 É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com a NR18, adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os empregados da empresa quando em serviço, em especial, àqueles que executarem as atividades junto a valas já existentes, onde fluem esgotos.

4.6 É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº. 6514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

4.7 Cada caminhão descrito no item 3 deverá estar equipado com Rastreador GPS (Sistema de Posicionamento Global), fornecendo dados em tempo real sobre suas localizações. O monitoramento de cada equipamento/caminhão deverá ser realizado, via internet, através de uma senha disponibilizada à fiscalização que poderá ser acessada por computador ou smartphones. Nesta senha deverá constar a placa do equipamento/caminhão. Havendo falha de comunicação, os dados deverão continuar sendo coletados e armazenados para, quando restabelecida a comunicação, atualizem-se as posições anteriores na base de dados. Tal sistema deverá permitir a visualização em tempo real da localização dos veículos, com seus respectivos identificadores, em bases digitais georreferenciadas do mapa viário do Município de Porto Alegre. Deverão ser fornecidas as seguintes informações mínimas:

- a) Localização dos equipamentos/caminhão em tempo real durante o horário de trabalho;
- b) Intervalo de tempo em cada vez que o veículo estiver parado;
- c) Manter o histórico das informações geradas pelo GPS por no mínimo um mês, bem como disponibilizar relatório mensal das mesmas em meio eletrônico, informando as coordenadas geográficas e seus respectivos nomes dos logradouros. Possibilitar a recuperação dos dados em base digital por um período não inferior ao da vigência do contrato.

## **5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

### **5.1 Qualificação técnico-operacional**

5.1.1 Documento(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.2 Justifica-se a exigência pois a empresa deve demonstrar ter mínima expertise no ramo. Destaca-se que o embasamento legal consta no art. 67, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

### **5.2 Declarações (ver modelo no Anexo I deste Termo de Referência)**

5.2.1 Apresentar declaração de que a Proponente conhece e aceita integralmente as condições do Edital e do objeto, as exigências quando a documentação para fins de liberação de pagamentos e condições de subcontratação e assume

integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

5.2.2 Apresentar declaração de que a empresa dispõe de pessoal, material e equipamentos necessários e exigidos para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e que os mesmos estão regularizados perante os órgãos competentes, bem como atenderá as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes.

5.2.2 Apresentar declaração de visita aos locais dos serviços, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento de todas as obrigações objeto da contratação.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação e legais, poderá subcontratar, **em parte, até no máximo 50% da frota de caminhões**, o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, **mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE**.

6.2 Em caso de subcontratação, deverá ser apresentado o contrato entre a contratada e subcontratada, devendo também a subcontratada apresentar todos os documentos exigidos para fins liberação dos pagamentos, conforme item 7.

## 7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS (relativas ao período de execução do serviço)

### 7.1 Regularidade Fiscal

7.1.1 Certidão Conjunta Tributos Federais;

7.1.2 Certificado de Regularidade FGTS;

7.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

### 7.2 Trabalhista - Previdência Social (INSS):

7.2.1 DCTFWeb (declaração e recibo de entrega);

7.2.2 Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF;

7.3.3 Comprovante de pagamento da DARF do mês da prestação do serviço.

### 7.3 Trabalhista - FGTS

7.3.1 Relação de Trabalhadores-RE;

7.3.2 Relação de Tomadores de Serviço (com detalhamento de trabalhadores do Tomador);

7.3.3 GFD – Guia do FGTS Digital;

7.3.4 Comprovante de quitação da GFD

7.3.5 Relação dos trabalhadores efetivos no período da medição

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Serão efetuadas medições mensais, com critérios de medição abaixo, sendo o pagamento efetuado após a regular liquidação da despesa, a apresentação da documentação exigida para fins de pagamento, conforme item 7 e no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo contratante.

8.2 Os serviços realizados serão medidos e pagos por tonelada de resíduo removido (T) e transportado até o destino final, controladas, aferidas e atestadas pela equipe de Fiscalização de Serviços.

**NOVEMBRO/2024, PORTO ALEGRE/RS**

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

### DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO, DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PAGAMENTOS

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei como interessada na  
licitação em epígrafe, que:

1) está ciente das condições do Edital e do objeto a ser executado, incluindo de todos os problemas a serem enfrentados

durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto;

- 2) está ciente, bem como apresentará, todos os documentos exigidos para a liberação dos pagamentos listados no item 7 do Termo de Referência, bem como das condições de subcontratação (item 6).
- 3) dispõe de quantidade e qualidade de pessoal, materiais e equipamentos necessários e exigidos para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e que os mesmos estão regularizados perante os órgãos competentes, bem como atenderá as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes;
- 4) realizou visita aos locais dos serviços, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento de todas as obrigações objeto da contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Danieleski, Engenheiro(a)**, em 28/11/2024, às 08:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31338784** e o código CRC **DD234B4A**.